

## ACTA N.º 27/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E SETE.-----

-----Presenças: Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, e Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, João Pedro Xavier Abelho Amante, Isidro Carvalho da Rosa, Joaquim Augusto Giomar Lizardo e Luís Manuel Jordão Serra que substituiu o Senhor Vereador Joaquim Louro Semedo Carita, devido ao pedido de suspensão do mandato por três meses, conforme requerimento apresentado, e que adiante se reproduzirá na íntegra.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde foi apresentado e apreciado o requerimento do Senhor Vereador Joaquim Louro Semedo Carita, datado de dez (10) de Julho de dois mil e sete, relativo ao pedido de suspensão pelo período de três meses, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Joaquim Louro Semedo Carita, casado, Vereador a Tempo Inteiro, na Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem solicitar a V. Exa., nos termos do artigo n.º 77.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a suspensão do seu mandato, pelo período de três (3) meses, a contar da presente data, por motivo de se encontrar hospitalizado (Hospital de Abrantes) >>.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a suspensão do mandato do Senhor Vereador Joaquim Louro Semedo Carita, pelo período de três meses, a contar da presente data, de acordo com a

alínea a) do número três (3) do artigo 77.º, do Decreto – Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----  
-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, e em face do exposto anteriormente referido, e de acordo com a o número sete (7), do artigo e Decreto – Lei antes mencionados, efectuar a convocação do membro substituto, o qual deverá efectuar-se nos termos do n.º 4, do artigo 76.º, do mesmo Diploma, sendo que no presente caso, o respectivo substituto, Senhor Luís Manuel Jordão Serra, se encontrava presente, razão pela qual depois de se ter verificado a sua identidade e legitimidade, a substituição se operou de imediato.-----

-----Ainda se encontra presente o requerimento datado de três (3) de Julho de dois mil e sete, subscrito pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, relativamente ao seu pedido de substituição na reunião da Câmara Municipal realizada no dia quatro (4) de Julho de dois mil e sete, pelo Senhor Fernando Manuel Branco Rodrigues, conforme tinha sido informado verbalmente nessa mencionada reunião, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto supra, informa-se V. Excia, que Joaquim Augusto Giomar Lizardo, vereador eleito pelo Partido Social Democrata, vem nos termos do disposto pelo n.º 2, do artigo 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se fará substituir na reunião do executivo municipal de 04/07/07, pelo Senhor Dr. Fernando Branco, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, igualmente proposto pelo Partido Social Democrata >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.475.779,28 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----  
Em Dinheiro.....9.580,05 €

Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....289.245,35 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....537,32 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....290.086,75€

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....24.357,59 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....554.841,28 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....2.359,34 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....16.750,90 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....23.143,53 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....

Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....67,00 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....4.750.000,00 €

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....150.000,00 €

BPI – 3444730.001.001 Município.....12.933,02 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....29.598,23 €

**-----EXPEDIENTE-----**

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES /  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.-----**

-----Está presente o ofício número dois mil duzentos e noventa e seis (2296), datado de sete (7) de Junho de dois mil e sete, da Câmara Municipal de Portel, dando

conhecimento que no período compreendido entre o dia nove (9) e o dia dezanove (19) de Agosto do corrente ano, vai organizar o X Festival de Folclore e a XIV Portelaves, razão pela qual solicitavam a autorização para colocar pendões sobre o evento, na área geográfica do Município de Ponte de Sor, a partir do dia vinte (20) de Julho do corrente ano, sendo que a colocação e a remoção de tais pendões, será efectuada por uma Empresa da Especialidade.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação de pendões, por parte da Câmara Municipal de Portel, destinados a promover os mencionados eventos, informando igualmente a mesma Autarquia, que deverá retirar tais pendões, durante a semana seguinte ao termo dos eventos.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ROULOTE, PARA PROMOÇÃO DA TV CABO, EM PONTE DE SOR / TV CABO PORTUGAL – DCOM ZONA SUL.-----**

-----Está presente o fax datado de quatro (4) de Julho de dois mil e sete, da TV Cabo Portugal – DCOM Zona Sul, dando conhecimento que pelo facto de estarem a alargar a oferta quer a nível dos novos serviços TV Cabo, quer ao nível da divulgação do próprio serviço de Televisão Netcabo ADSL, solicitavam autorização para a MSAT estar presente representando a TV Cabo, com uma Roulote na via pública, mais concretamente na Avenida da Liberdade (em frente ao estabelecimento comercial Rei das Bifanas), no período de quatro (4) a trinta e um (31) de Julho, sendo que a Roulote terá dois (2) metros de comprimento e três (3) metros de largura.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação da Roulote, na Avenida da Liberdade (em frente do estabelecimento comercial Rei das Bifanas), no período requerido, por parte da TV Cabo Portugal – DCOM Zona Sul, mediante o pagamento da taxa que for devida.--**

**-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.-----**

-----Está presente o requerimento subscrito por Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., com sede na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um, (181), 4.º Andar, em Lisboa, no qual requer a Licença de Exploração, para a

máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Video; - **MARCA** – Silver Ball; - **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – TAB; **NÚMERO DE FABRICO** – 909; **ANO DE FABRICO** – Sem indicação, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar II, sito na Quinta da Saudade - Cansado, em Montargil >>. Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, referindo que foram apresentados os documentos previstos na Lei >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE TURNOS DE SERVIÇO / ALVES MARTINS – FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA., - FARMÁCIA MATOS FERNANDES E JOANA GOMES VARELA DIAS – FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA., - FARMÁCIA VARELA DIAS.**-----

-----Estão presentes os faxes das duas Farmácias referidas em título, datados de quatro (4) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto da alteração de turnos de serviço, de cujo teor é o mesmo, e que a seguir se transcreve na íntegra: << Serve a presente para alterar o horário dos turnos de serviço, sem prejuízo do indicado pela nossa carta registada e enviada aos vossos serviços no dia dezassete (17) de Maio de dois mil sete (2007). Após ponderação, achamos ser do interesse da população do Concelho de Ponte de Sor, em nome duma melhor assistência farmacêutica, estar assegurada a abertura de pelo menos, duas farmácias de serviço de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira até às 22 horas, nos meses de Julho, Agosto e Setembro. Assim sendo, as Farmácias Matos Fernandes e Varela Dias vão alternar entre si as alterações nos turnos de serviço atrás referidos. Uma vez que a outra farmácia da localidade faz turno de serviço de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira até às 22 horas, sem prejuízo do cumprimento dos turnos de serviço permanentes – sendo de sua livre iniciativa estar de serviço todos os dias da semana – o princípio de duas farmácias de serviço até às 22 horas estará sempre assegurado. Acontecendo porém, nos dias que esta farmácia tiver que cumprir obrigatoriamente o seu turno de serviço permanente, as farmácias Matos Fernandes e Varela Dias cumprirão o horário de abertura até às 22 horas >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO E PALCO, PARA OS**

**FESTEJOS DAS BARREIRAS / UNIÃO DESPORTIVO OPERÁRIA DAS BARREIRAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Junho dois mil e sete, da União Desportiva Operária das Barreiras, requerendo o licenciamento do recinto e palco para as Festas Tradicionais das Barreiras, que se realizarão nos dias vinte e sete (27), vinte e oito (28) e vinte e nove (29) de Julho do corrente ano, no horário compreendido entre as vinte e duas horas (22:00) e as cinco horas (05:00) dos dias seguintes.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir a respectiva Licença de Recinto / Palco, para as Festas Tradicionais das Barreiras, mediante o pagamento da respectiva taxa.**-----

**-----PEDIDO DA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA OS FESTEJOS DAS BARREIRAS / UNIÃO DESPORTIVA OPERÁRIA DAS BARREIRAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Junho dois mil e sete, da União Desportiva Operária das Barreiras, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para as Tradicionais Festas, que se realizarão nos dias vinte e sete (27), vinte e oito (28) e vinte e nove (29) de Julho do corrente ano, no horário compreendido entre as vinte e duas horas (22:00) e as cinco horas (05:00) dos dias seguintes.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir a Licença Especial de Ruído, à União Desportiva Operária das Barreiras, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.**-----

**-----PEDIDO DA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE / DIOGO JOSÉ GUERRA LOPES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Julho dois mil e sete, de Diogo José Guerra Alves, residente na Rua do Cabeço, número dezoito A (18 A), em Vale de Açôr, representante da Mocidade de mil novecentos e oitenta e sete, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para o Baile, que se realizará no dia catorze (14) de Julho do corrente ano, no Salão da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, no horário

compreendido entre as vinte e uma horas (21:00) e as duas horas (02:00) do dia seguinte.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir a Licença Especial de Ruído, ao Senhor Diogo José Guerra Alves, representante da mocidade do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), no dia mencionado e no período indicado, para a realização de Baile em Vale de Açôr, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais, por reconhecer que o referido Baile é uma actividade cultural.-----**

**-----REQUERIMENTO DE MARCO ANTÓNIO ALVES DA SILVA, SOLICITANDO ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA, NA AVENIDA MARGINAL, DURANTE AS SEXTAS - FEIRAS E SÁBADOS ATÉ ÀS DUAS HORAS DA MANHÃ.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia seis de Junho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, determinar que se proceda à publicação de Editais para dar conhecimento da pretensão do requerente aos moradores nas proximidades do Estabelecimento, por forma a possibilitar a pronúncia destes sobre a dita pretensão, a qual a seguir se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Maio de dois mil e sete, de Marco António Alves das Silva, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Marco António Alves da Silva, residente em Ponte de Sor, com a exploração da Cafetaria – Bar da Zona Ribeirinha, sito na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, venho por este meio solicitar a V. Exa., a alteração de horário de funcionamento, em virtude da aproximação do Verão e as noites se tornarem mais longas, e a população permanecer mais tempo no parque com os seus filhos e passearem por todas esta zona até mais tarde, solicito alteração de horário para Sexta – Feira e Sábado até às duas horas da manhã. Formulo o pedido também, pelo facto de ser nesses dias que temos mais movimento, visto ser muito fraco nos restantes dias semanais >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de quatro de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa. que terminou o prazo concedido

no Edital anexo para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 02:00 horas do estabelecimento de Cafeteria / Bar, sito na Zona Ribeirinha, desta cidade, cujo explorador é Marco António Alves da Silva. Até à presente data foi apresentado neste Serviços o abaixo - assinado, que junto >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Projectar a decisão final no sentido do indeferimento, de acordo com o que se encontra estabelecido no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria, em virtude de ter sido apresentada a reclamação subscrita por residentes das proximidades do Estabelecimento, através de abaixo - assinado; 2- Notificar o interessado para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30).-----**

**-----PEDIDO DE INTERDIÇÃO DO TRÂNSITO NA RUA JOÃO DE DEUS E NO ARRUAMENTO QUE CIRCUNDA O LARGO MARQUÊS DE POMBAL, EM PONTE DE SOR, PARA SE PODER EXECUTAR A DEMOLIÇÃO DE UMA CASA ANTIGA / MARIA JOSÉ RAMOS LOPES.-----**

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Julho de dois mil e sete, de Maria José Ramos Lopes, que na qualidade de titular do Processo de Obras n.º 57/2006, existentes nos Serviços da Autarquia, relativamente à construção de um Edifício, sito na Rua João de Deus, e que tal construção implicava com a demolição total do existente, solicitava que lhe fosse permitido interditar o trânsito no referido arruamento, assim como no arruamento que circunda o Largo Marquês de Pombal, durante a execução da demolição em causa, de modo a garantir a total segurança do local, demolição essa que se pretendia iniciar no dia nove (9) de Julho e assim criar-se as condições físicas para esse fim.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a referida interdição de trânsito, nos locais pretendidos, no sentido de se poder efectuar a**



**demolição da casa em segurança.**-----

-----  
**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias vinte e dois (22) de Junho de 2007 a vinte e oito (28) de Junho de 2007, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de licenciamento no âmbito dos processos de obras particulares: Processo 191/2006 – Taxa 288,18 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL / MANUEL DE MATOS BARATA.**-----

-----Está presente um requerimento datado do mês de Outubro de dois mil e cinco, de Manuel de Matos Barata, requerendo que se digne mandar emitir certidão de alteração da constituição da propriedade horizontal do prédio urbano composto por rés do chão e primeiro andar, destinada a habitação e comércio, situado na Rua da Olivença, em Ponte de Sor, actualmente com o artigo 5706 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 02600. Está igualmente presente a informação datada de doze (12) de Janeiro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face aos antecedentes e considerando o parecer favorável prestado pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, não se vê inconveniente, quer na aprovação da alteração ao projecto de

arquitectura, quer na alteração à divisão do prédio em propriedade horizontal. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir Certidão, de acordo com a informação técnica prestada.**

**-----Quando eram onze horas e cinco minutos, ausentou-se da sala o Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, por razões profissionais, não participando mais na reunião até ao seu término.**

**-----Posteriormente o Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa, entregou uma carta do Senhor José Mariano Abelho Amante, sobre o assunto da cedência de um terreno junto ao Largo 25 de Abril, em que eram parte interessada os Senhores Armando Ferreira da Silva e Fernando Ferreira da Silva, já que lhe tinha sido comunicado através do ofício número oito mil quinhentos e cinquenta e cinco (8555), de cinco (5) de Julho de dois mil e sete, da Câmara Municipal, para estar presente na reunião ordinária a realizar no dia onze de Julho do corrente, para esclarecimento do processo.**

**-----Em face do exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, colocou à apreciação da Câmara Municipal a inclusão do assunto, na Ordem do Dia, tendo a mesma deliberado por unanimidade, incluir tal assunto.**

**-----CEDÊNCIA DE UM TERRENO SITO JUNTO AO LARGO 25 DE ABRIL, CONTRA A TROCA DE UM TERRENO EQUIVALENTE OU UM ESPAÇO COMERCIAL DE RÉS DO CHÃO A PREVER NUM IMÓVEL / ARMANDO FERREIRA DA SILVA E FERNANDO FERREIRA DA SILVA.**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro de Julho de dois mil e sete, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, notificar o Senhor José Mariano Abelho Amante para estar presente na próxima reunião de Câmara, que terá lugar no dia onze de Julho de dois mil e sete, a fim de prestar esclarecimentos sobre o presente assunto, o qual a seguir se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Maio de dois mil e sete, de Armando Ferreira da Silva e Fernando Ferreira da Silva, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da conversa mantida com V. Exa., no que respeita à deliberação tomada pela Edilidade a que V. Exa. preside, e

referente à deliberação tomada e constante da acta da reunião ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de Dezembro de 1993, referente à cedência pela minha parte e de Fernando Ferreira da Silva, de um terreno sito junto ao Largo 25 de Abril, à Câmara Municipal de Ponte de Sor, contra a troca de um terreno equivalente ou de um espaço comercial de r/c a prever num imóvel a construir nas proximidades da futura alameda. Assim, e porque me foi comunicado, venho pela presente e a pedido de V. Exa., remeter a presente carta, no sentido de saber qual a posição da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Não nos podemos alhear do espaço temporal, já decorrido, cerca de 14 anos, sem que a Câmara Municipal tivesse tomado qualquer atitude no que ao presente caso diz respeito. Assim, pelo exposto, venho formalmente, comunicar a V. Exa., que pretendo uma resposta no que ao presente assunto diz respeito, a fim de agir em conformidade >>. Está agora também presente a carta datada de dez (10) de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor José Mariano Abelho Amante, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta à sua carta em epígrafe, venho solicitar à Exma. Câmara que me informe por escrito acerca dos esclarecimentos que necessita sobre a permuta citada e que se encontra devidamente documentada na acta que a aprovou. Por não estar disponível para a deslocação para que fui notificado permito-me transmitir-lhe algumas informações que, certamente, os proprietários já lhes prestaram. O terreno em causa, propriedade dos Senhores Armando Ferreira da Silva e Fernando Ferreira da Silva, encontra-se hoje sob o arruamento que foi construído há pouco tempo na ligação entre p Largo 25 de Abril e a Escola “João Pedro de Andrade”. A posse do referido terreno privado já naquela altura se considerava indispensável aos interesses do Município para poder concretizar a ligação entre a Tapada do Telheiro e a malha urbana consolidada via Largo 25 de Abril / Rua Vaz Monteiro. Este facto deu origem a conversações entre as duas partes e originou o compromisso então aprovado para que a alameda prevista e hoje substituída pelo arruamento citado, pudesse ser construída quando a Câmara Municipal tivesse entrado na posse de todos os terrenos necessários. Na abordagem inicial, os proprietários procuraram que a permuta pudesse ser feita com um terreno com a área equivalente situada num dos lados da projectada via, o mais próximo da possível do Largo 25 de Abril, e que correspondesse, com as necessárias adaptações ao seu projecto. Depois de lhes ser mostrado o arranjo previsto, em que um lote tão pequeno e apenas com 2 pisos (salvo erro), não tinha qualquer enquadramento possível, aceitaram a alternativa que lhes foi apresentada e que consta da deliberação aprovada por unanimidade. O compromisso da cedência pela Câmara de uma loja /

espaço comercial sito no bloco do gaveto do lado direito, no sentido norte-sul, com a área de 100 m<sup>2</sup> e um logradouro de 40 m<sup>2</sup>, respondeu assim às pretensões das duas partes. A loja seria cedida sem qualquer ónus para os então proprietários do terreno e esta seria obtida pela Câmara junto da entidade que viesse a construir no local, que se previa ser a Cooperativa de Habitação. No acordo e compromisso assumidos ficava / ficou ainda aberta a possibilidade do acordo poder voltar a ser negociado entre as partes e que transcrevo “ 3 – o presente acordo agora estabelecido poderá ser susceptível de negociação entre as partes “ (fim de citação). Com os melhores cumprimentos >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, pelos membros que participaram na votação: Enviar todo o Processo ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, para apreciação e decisão sobre o mesmo, no sentido de que a Autarquia possa posteriormente ter mais dados e poder decidir de uma forma mais rigorosa e sustentada; 2- Que o Gabinete Jurídico da Autarquia, prepare o respectivo Processo, para ser enviado ao mencionado Tribunal.-----**

**-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, por se ter declarado impedido, já que no referido assunto intervinha um seu familiar, em conformidade, com a alínea b) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----**

**-----Quando eram onze horas e trinta e cinco minutos, ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara, por razões profissionais, não tendo participado na discussão dos restantes assuntos até ao final da referida reunião.-----**

**-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE MURO EM RUÍNAS, PROPRIEDADE DO SENHOR JOAQUIM SANCHES MESQUITA, SITO NAS TRASEIRAS DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE EMPREGO, EM PONTE DE SOR.-----**

**-----Está presente o Auto de Vistoria número vinte e seis barra dois mil e sete (26/2007),**

datado de seis (6) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge de Perdigão Medina e Fiscal Municipal Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria de um muro, situado nas traseiras do Edifício do Centro de Emprego, na localidade e freguesia de Ponte de Sor, deste Município, a fim de avaliarem a estrutura do mesmo. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que o muro apresenta grandes fissuras, encontrando-se em risco de desmoronamento. Foi possível constatar que o anexo confinante com o muro possui uma parede desse mesmo lado, dando a ideia que a estrutura dessa construção nada tem a ver com o muro em questão. Assim, são os peritos de parecer que o muro se encontra em estado de ruína, oferecendo perigo iminente para a segurança das pessoas, devendo notificar-se o proprietário para proceder às respectivas obras de demolição, nos termos do n.º 3, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. Deve no entanto, a demolição, ser efectuada com as devidas precauções devido à proximidade da edificação contígua. Face ao avançado estado de ruína, o prazo a estipular deverá ser curto, devendo a Câmara Municipal proceder à sua demolição caso o proprietário não faça dentro do prazo fixado. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Notificar o proprietário do muro, para no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data de notificação da presente deliberação, dar início às obras de demolição do mesmo; 2- Informar o mesmo proprietário de que, em caso de incumprimento da determinação administrativa referida no ponto anterior, a Câmara Municipal executá-la-á coercivamente de acordo com a tramitação legalmente prevista para execução de actos administrativos, com imputação dos respectivos custos ao notificado.**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA A DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DO EDIFÍCIO DEGRADADO, SITO NA RUA JOÃO DE DEUS, NÚMERO CATORZE (14), EM GALVEIAS / ALZIRA BRANQUINHO BARRETO.**

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Junho de dois mil e sete, de Alzira Branquinho Barreto, residente na Rua Gago Coutinho, número quarenta e um (41), em Ponte de Sor, solicitando apoio da Câmara Municipal, para a demolição e

limpeza do referido degradado, sito na Rua João de Deus, número catorze (14), em Galveias, devido a não ter condições económicas para efectuar a referida demolição.----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Solicitar ao Gabinete de Acção Social da Autarquia, efectue uma averiguação sócio económica da requerente e emita uma informação sobre tal; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião.-----**

**-----INFORMAÇÃO DOS TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS REALIZADOS EM DOIS MIL E SEIS (2006) E TRABALHOS A REALIZAR EM DOIS MIL E SETE (2007) / PONTIS – GRUPO DE ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de Junho de dois mil e sete, do Grupo Pontis – Grupo de Estudos Arqueológicos de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto enviamos a V. Exa. o relatório de progresso dos trabalhos efectuados em 2006, do qual constam o relatório técnico – científico da escavação arqueológica desenvolvida no sítio Alminho 1, em Montargil e separata do artigo publicado na Revista Portuguesa de Arqueologia que solicito que seja entregue na Biblioteca Municipal de Ponte de Sor. Na sequência da nossa proposta de trabalho aprovada pela Autarquia, mais informo que a campanha de escavação deste ano no Alminho 1, decorrerá entre os dias 23 de Julho e 3 de Agosto, em um dos fins de semana anteriores e durante alguns fins de semana posteriores agendados conforme o avanço da escavação. A equipa será constituída por 4/5 pessoas e como habitualmente ficará alojada no apartamento propriedade do Município. Quanto às refeições, o pequeno almoço será tomado em casa, o almoço no campo / ou restaurante e o jantar em restaurante >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----PEDIDO DE BALOIÇO PARA INSTALAÇÃO NA ZONA DO ALABAIXO / JOSÉ FRANCISCO MATOS.-----**

-----Está presente o ofício de José Francisco de Matos, residente na Rua Ary dos Santos, número quarenta (40), em Ponte de Sor, dando conhecimento que ao passar junto ao antigo Matadouro, tinha verificado a existência de um baloiço abandonado, o qual se fosse colocado na zona do Alabaixo, serviria para ele poder brincar juntamente com os

amigos, razão pela qual solicitava ao Senhor Presidente a oferta e a colocação de tal baloiço na zona do Alabaixo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, oferecer o referido baloiço, ao menino José Francisco de Matos, no sentido de que ele e os seus amigos possam brincar no mesmo.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO COM A OFERTA DE LIVROS PUBLICADOS PELO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / MUNICÍPIO DE VILA DE REI.-----**

-----Está presente o ofício – circular número três mil quatrocentos e cinquenta e nove (3459), datado de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e sete, do Município de Vila de Rei, dando conhecimento que em breve irá contar com um novo espaço cultural, a Biblioteca Municipal José Cardoso Pires, a qual irá possibilitar o acesso à informação nos diferentes suportes, a todas as pessoas e assim contribuir para o desenvolvimento de Vila de Rei e da região em geral, razão pela qual solicitavam a oferta de livros publicados pelo Município de Ponte de Sor, para integrar o espólio e dar a conhecer aos habitantes de Vila de Rei, a história de outro concelho do País e a divulgação da região de Ponte de Sor >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder à Biblioteca Municipal de Vila de Rei, as publicações efectuadas pelo Município de Ponte de Sor, das quais existam disponibilidade, solicitando como contrapartida os livros publicados pelo Município de Vila de Rei, destinados à Biblioteca Municipal de Ponte de Sor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO (VELHO), PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE SALDOS / ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o fax número trinta e um (31), datado de vinte e sete (27) de Junho de dois mil e sete, da ACIPS – Associação Comercial e Industrial do Concelho de Ponte de Sor, dando conhecimento que pretende levar a cabo mais uma vez a realização da Feira de Saldos, com o objectivo de permitir o escoamento de stocks e dinamizar acções que promovam o Comércio Tradicional junto da população do concelho, razão pela qual solicitavam a cedência do Pavilhão Municipal (Velho), nos dias seis (6), sete (7), oito (8), nove (9) e dez (10) de Setembro do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo (Velho) à ACIPS – Associação Comercial e Industrial do Concelho de Ponte de Sor, nos dias pretendidos, para a realização da Feira de Saldos.-----**

**-----PEDIDO DE PLACARES DE CORTIÇA – CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-----**

-----Está presente o ofício número cento e um (101), datado de vinte e sete (27) de Junho de dois mil e sete, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, solicitando a cedência de quatro placares de cortiça com as dimensões de 2 m X 1 m, cada um, sendo que os mesmos se destinam à Exposição das actividades elaboradas pelas crianças, no âmbito do Projecto de Ocupação dos Tempos Livres “ Férias em Acção – Férias de Verão 2007 “.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder atribuir os placares solicitados, à Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, destinados às actividades de exposições das crianças, no âmbito do Projecto de Ocupação de Tempos Livres “Férias em Acção – Férias de Verão 2007”.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO MULTIUSOS SINTÉTICO, PARA TREINOS DE CAPTAÇÃO DE EQUIPA DE INICIADOS / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE.-----**

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Julho de dois mil e sete, do Eléctrico Futebol Clube, informando que pretende realizar nos duas dezassete (17) e dezanove (19) de Julho de dois mil e sete, às dezoito horas e trinta minutos (18:30), treinos de captação da equipa de iniciados, com vista à participação no Campeonato Nacional, razão pela qual solicitavam autorização para a realização dos referidos treinos, no Campo Multiusos Sintético.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o Campo Multiusos Sintético, ao Eléctrico Futebol Clube, nos dias e horário pretendidos, para a realização dos treinos de captação da equipa de iniciados.-----**

**-----CONVITE PARA PRESENÇA NO FESTIVAL DO RANCHO DO SOR, EM PONTE DE SOR / RANCHO DO SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Julho de dois mil e sete, do Rancho do



Sor, enviando convite para o Executivo da Câmara Municipal estar presente no Festival de Folclore que se realiza durante o ano corrente.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, agradecer o convite formulado.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO XXIII FESTIVAL DE FOLCLORE DE MONTARGIL / RANCHO FOLCLÓRICO DE MONTARGIL.--**

-----Está presente o ofício número oitenta e dois (82), datado de quatro (4) de Julho de dois mil e sete, do Rancho Folclórico de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O XXIII Festival de Folclore de Montargil, realiza-se a catorze (14) de Julho de dois mil e sete, pelas vinte e uma horas (21:00), integrado no Festival de dois mil e sete. Em conformidade com o vosso ofício em referência, vimos por este meio confirmar a alimentação a fornecer para o dito Festival, em que o número de pessoas são de duzentos e cinquenta (250) pessoas. Mais informo que se possível seja fornecido nos mesmos moldes do ano anterior, pronta a ser servida aos participantes na EBI de Montargil, pelas dezoito horas e trinta minutos (18:30). Solicita-se ainda a cedência de 20 m2 do vosso palco. Aproveitando esta nossa carta para convidar V. Exa. a estar presente neste Festival, o que muito nos honraria >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o fornecimento da alimentação para os cerca de duzentos e cinquenta (250) participantes, no Festival de Folclore de Montargil, na Escola EBI de Montargil, cerca das dezoito horas e trinta minutos (18:30), e autorizar o pagamento das despesas relacionadas com tais refeições; 2- Ceder cerca de vinte metros quadrados (20 m2) de palco, para a realização do respectivo Festival; 3- Agradecer o convite formulado para a presença no mencionado Festival; 4- Atribuir as lembranças disponíveis, para entrega aos Grupos participantes.-----**

**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE PASSAGEM NO PERCURSO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, RELATIVO À VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO / PAD – PRODUÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS.-----**

-----Está presente o fax datado de dois (2) de Julho de dois mil e sete, da PAD – Produção de Actividades Desportivas, dando conhecimento que pretende realizar a

prova velocipédica denominada “15.<sup>a</sup> Volta a Portugal do Futuro”, no período compreendido entre os dias vinte e quatro (24) e vinte e nove (29) de Junho do corrente ano, razão pela qual solicitavam a emissão de parecer sobre o não haver inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município de Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável, para a realização da Prova denominada “15.<sup>a</sup> Volta a Portugal do Futuro”.-----**

**-----PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE VERSA / ANABELA NUNES BARRETO.-----**

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Julho de dois mil e sete, de Anabela Nunes Barreto, residente na Rua S. João de Deus, número vinte e três (23), em Montargil, que deu entrada nestes Serviços no dia três (3) de Julho de dois mil e sete, sob o número cinco mil novecentos e sessenta e três (5963), solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Montargil – Ponte de Sor e vice versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares, e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, na área de Pintura da Construção Civil, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, e responsabilizando-se por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o percurso.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Anabela Nunes Barreto, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Montargil – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----**

**-----PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE VERSA / HUGO MIGUEL DE SÁ FERREIRA LUCAS.-----**

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Julho de dois mil e sete, de Hugo Miguel de Sá Ferreira Lucas, residente na Rua do Comércio, número sessenta e seis (66), em Montargil, que deu entrada nestes Serviços no dia três (3) de Julho de dois mil e sete,

sob o número cinco mil novecentos e noventa e cinco (5995), solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Montargil – Ponte de Sor e vice versa, durante o período de Verão, que coincide com o período de férias dos alunos escolares, e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Curso de Formação Profissional, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, e responsabilizando-se por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o percurso.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor Hugo Miguel de Sá Ferreira Lucas, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Montargil – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----**

**-----PEDIDO DE TRANSPORTE DURANTE AS FÉRIAS ESCOLARES DE VERÃO, ENTRE ABERTAS DE BAIXO - MONTARGIL E PONTE DE SOR E VICE VERSA / JOSÉ CIPRIANO COUTINHO NOBRE.-----**

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Julho de dois mil e sete, de José Cipriano Coutinho Nobre, residente em Abertas de Baixo - Montargil, que deu entrada nestes Serviços no mesmo dia dois (2) de Julho de dois mil e sete, sob o número cinco mil novecentos e sessenta e seis (5966), solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso de Abertas de Baixo / Montargil – Ponte de Sor e vice versa, responsabilizando-se por qualquer acidente que possa ocorrer durante o percurso.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor José Cipriano Coutinho Nobre, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Abertas de Baixo / Montargil – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que o requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DO PROJECTO DE ELECTRICIDADE E PROJECTOS DE ARQUITECTURA / COMISSÃO INSTALADORA DO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o ofício número três (3) datado de doze (12) de Junho de dois mil e sete, da Comissão Instaladora do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, solicitando a atribuição de um subsídio para pagamento das despesas relacionadas com o projecto de electricidade e a elaboração dos projectos de arquitectura, na totalidade de 3.999,05 € (três mil e novecentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos, tendo em atenção que não dispunham de qualquer fundo de maneiio para poder pagar tal importância. Ainda solicitavam a atribuição de um outro subsídio de pequeno porte, no sentido de poder efectuar despesas administrativas, como por exemplo livros de cheques, selos, etc.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Atribuir um subsídio no valor total de 3.999,05 € (três mil e novecentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, para poder fazer face ao pagamento das facturas relativas ao projecto de electricidade e projectos de arquitectura; 2- Informar a referida Associação que deverá enviar uma estimativa dos custos com a actividade administrativa, no intuito de que a Autarquia possa apreciar o assunto.-----**

**-----PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO/TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.-----**

-----Está presente a informação subscrita pela Assistente Administrativa Principal, Senhora Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de vinte e sete (27) de Junho de dois mil e sete, registada na mesma data, sob o número nove mil trezentos e oitenta e quatro (9384), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, o consumidor José Alves, consumidor n.º 7199, requerem, como reformado, que lhe seja aplicado preço bonificado no consumo de água da rede pública para uso doméstico / tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2007 é de 403,00 €, e que os requerentes **têm rendimento superior**, salvo melhor opinião o pedido que se segue pode **ser indeferido** pela Exma.

Câmara >>. O mapa anexo à presente informação que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, arquivar-se-á, depois de assinado pelos presentes, em caixa própria.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente constantes no mapa anexo à informação técnica prestada, de acordo com os fundamentos dela constantes.**-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO/TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Assistente Administrativa Principal, Senhora Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de vinte e sete (27) de Junho de dois mil e sete, registada na mesma data, sob o número nove mil trezentos e oitenta e três (9383), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, os consumidores a seguir indicados, requerem, como reformados, que lhe sejam aplicados preços bonificados no consumo de água da rede pública para uso doméstico / tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2007 é de 403,00 €, e que os requerentes **têm rendimento inferior**, salvo melhor opinião os pedidos que se seguem podem **ser deferidos** pela Exma. Câmara >>. O mapa anexo à presente informação que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, arquivar-se-á, depois de assinado pelos presentes, em caixa própria.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão dos requerentes constantes no mapa anexo à informação técnica prestada.**-----

-----**OFERTA PÚBLICA PARA A VENDA DOS PINHEIROS, NA HERDADE DA SAGOLGUINHA.**-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e sete, sobre o

assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que a Câmara Municipal de Ponte de Sor em sua reunião ordinária realizada no dia seis (6) de Junho de dois mil e sete (2007), deliberou, vender os pinheiros da Herdade da Sagolguinha através de Consulta Prévia. Mais me cumpre informar que, o procedimento para a venda dos pinheiros deve ser a Oferta Pública, pelo que, remeto a V. Exa. para decisão e aprovação as Normas para a referida venda >>. Ainda se informa que a quantidade de pinheiros referida na proposta apresentada na reunião anterior, e realizada no dia seis de Junho do corrente ano, e que se mantém é de 324 pinheiros médios e 701 de grande porte.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto, na reunião ordinária realizada no dia seis (6) de Junho de dois mil e sete; 2- Aprovar a venda da quantidade dos pinheiros mencionados e localizados na Herdade da Sagolguinha, através da Oferta Pública de Venda; 3- Aprovar as Normas para Venda dos respectivos pinheiros; 4- Nomear a Comissão de Abertura e Análise das Propostas, a qual será constituída pelos seguintes membros: Presidente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, da Câmara Municipal, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico - Administrativo da Câmara Municipal e Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 5- Que os Serviços publiquem o Edital, referente à mencionada Oferta Pública no Jornal “Ecos do Sor”.-----**

**-----PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA) / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 2007/023.1, datado de vinte e um (21) de Junho de dois mil e sete, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, dando conhecimento que devido a algumas dúvidas que surgiram em relação ao valor da

comparticipação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, nas obras de remodelação da sede da sua colectividade, nomeadamente no que concerne ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), solicitando por isso a confirmação se os valores da participação (em materiais) que lhes tinha sido atribuídos, incluíam o referido imposto à taxa em vigor ou se pelo contrário os valores atribuídos se referiam somente ao valor dos materiais ofertados sem inclusão de IVA.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão que, os valores da participação (em materiais) atribuídos, não incluem o referido Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS PARA A REPARAÇÃO DO PAVIMENTO EM HABITAÇÃO, SITA NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM PONTE DE SOR / MANUEL MENDES RIBEIRO.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro de Julho de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, ceder os materiais pretendidos pelo requerente, ficando a cedência condicionada à verificação, por parte da fiscalização municipal, de que as quantidades de materiais solicitadas são as adequadas à resolução do indicado problema, devendo ser presente a próxima reunião do executivo o referido relatório da fiscalização, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício do Senhor Manuel Mendes Ribeiro, residente na Rua de Santo António, número trinta e cinco traço A (35-A), em Ponte de Sor, dando conhecimento que como era do conhecimento da Autarquia de Ponte de Sor, devido a um rebentamento dum cano de água, na Rua de Santo António, número trinta e cinco traço A (35-A9, em Ponte de Sor, um quarto da habitação antes referida tinha ficado cheia de humidade e com o pavimento todo estragado, razão pela qual solicitava a cedência dos seguintes materiais para o arranjo do problema: 16 m<sup>2</sup> de pavimento flutuante; - 15 m<sup>2</sup> de roda; - 1m<sup>2</sup> de perfil para portas; - 16 m<sup>2</sup> de espuma com filme e 3 colas de prego de fixação. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os problemas constatados na Casa do Munícipe tiveram origem aquando da substituição da rede de abastecimento de água (Empreitada da Empresa Guilherme Varino & Filhos). A empresa nada fez para os reparar, pelo que a Câmara Municipal

como dono da obra, deverá substituir-se à Empresa e atender ao pedido do requerente >>. Está agora presente novamente o processo, acompanhado da informação datada de cinco (5) de Julho de dois mil e sete, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação de Câmara de 04/07/2007, procedeu-se à verificação das quantidades apresentadas, as mesmas consideram-se correctas para a reexecução do pavimento danificado >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder os materiais pretendidos, conforme já tinha sido deliberado na reunião anterior, tendo em atenção a informação técnica prestada.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela funcionária Maria da Luz Andrade, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em 09 de Abril, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Tramaga o Protocolo de Delegação de Competências, em matéria de gestão, conservação, reparação e limpeza do Cemitério de Tramaga. Conforme estabelece a alínea c) do ponto 3, do citado Protocolo, a Junta de Freguesia receberia, mensalmente, durante o período de vigência do Protocolo, a contrapartida financeira de **800,00 €** (oitocentos euros), para, e de acordo com alínea c) do ponto 2, do mesmo Protocolo, contratar, o pessoal necessário para zelar, pela conservação, reparação e limpeza do Cemitério de Tramaga. Nesta sequência, recebemos da Junta de Freguesia de Tramaga, no passado dia 26 de Junho, o ofício n.º 513/07, solicitando alteração da alínea c), do ponto 3 do referido Protocolo, dado que o valor mensal de 800,00 €, foi calculado com base em doze meses, no entanto, a Junta de Freguesia paga ao funcionário **catorze meses**, (Subsídio de Férias e Subsídio de Natal). Bem como, os descontos legais, para a Segurança Social, Seguro e Subsídio de Refeição. Mais informam que, o coveiro contratado assegura a abertura e fecho do cemitério aos fins-de-semana e feriados, tendo a Junta de Freguesia de Tramaga de proceder ao pagamento de uma hora extraordinária relativa aos dias mencionados. Pelo exposto, solicita a referida Junta de Freguesia de Tramaga, que seja revisto o Protocolo inicial, nomeadamente os pontos supra citados, e que seja alterado o valor mensal



atribuído, **de 800,00 €** (oitocentos euros), **para 865,30 €**, (Oitocentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos). Anexo a Minuta de Alteração ao Protocolo atrás referido, no que concerne aos pontos em que é solicitada a alteração dos valores, para apreciação e decisão superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a referida alteração do valor monetário atribuído, passando o mesmo a ser de oitocentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos (865,30); 2- Aprovar a Minuta de Alteração ao respectivo Protocolo; 3- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o novo Protocolo.**

**-----MINUTA DE PROTOCOLO RELATIVO AO SISTEMA AUTÓNOMO DE VALE DE VILÃO / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.**

-----Está presente o ofício com a referência 1804/07 MR, datado de vinte (20) de Junho de dois mil e sete, de Águas do Norte Alentejano, enviando para apreciação a Minuta de Protocolo relativo ao Sistema Autónomo de Vale de Vilão, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo, depois de devidamente rubricada e assinada.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa e os votos favoráveis dos restantes membros; 1- Aprovar a Minuta do Protocolo relativo ao Sistema Autónomo de Vale de Vilão; 2- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o referido Protocolo.**

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por se ter declarado impedido, já que era funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.

**-----CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LONGOMEL – PEDIDO**

## **DE ESCLARECIMENTOS.**-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Presidente da Comissão de Abertura, Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo e pelo Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na seqüência dos esclarecimentos solicitados no âmbito do procedimento em epígrafe somos a anexar: - Cópia da memória descritiva relativa ao projecto de Arquitectura; - Planta relativa ao Sistema de Aquecimento Central e Ar Condicionado; - Cópia do Projecto de Gás. Relativamente às restantes questões suscitadas somos a esclarecer: - As autorizações do Alvará de Construção são as que se referem no Anúncio do Concurso; - Relativamente ao equipamento previsto no Grupo A – artigo 4.4 relativo a chaminé (e não lareira como é referido por um dos interessados), deverão V. Exas. considerar para efeitos de orçamentação as medições decorrentes da própria leitura das Peças Desenhadas, obtendo-se uma chaminé com 3,30 m de altura e 0,80 m de comprimento e largura; - Relativamente ao equipamento previsto no Grupo A - artigo 9.5 onde se lê “... bucha ...” dever-se-á considerar “bicha”; - Relativamente ao equipamento previsto no Grupo A - artigos 8.4, 8.5 e 8.6 relativos a vãos, deverão V. Exas. considerar para efeitos de orçamentação quanto à localização e características dimensionais as Peças desenhadas e o mapa de medições no que se refere à natureza e quantidade de trabalhos; - Relativamente ao equipamento previsto no Grupo A - artigo 12.1 relativo a balcão em MDF, deverão V. Exas. considerar para efeitos de orçamentação um balcão com um comprimento de 1,80m, largura de 0,40m e altura 0,90m. O balcão deverá incluir um bloco de 4 gavetas. O balcão será posteriormente submetido à apreciação aprovação da fiscalização; - Relativamente ao equipamento previsto no Grupo A - artigo 12.2 relativo a armário de prateleiras, deverão V. Exas. considerar para efeitos de orçamentação uma estante metálica em chapa laminada a frio, pintura em epoxy com tratamento de superfície. Composta por 12 módulos com cinco níveis de prateleiras (1000x500x2000 mm/módulo), tipo Rall, ou equivalente; - Relativamente ao equipamento previsto no Grupo A - artigo 12.8 relativo a letras em aço inox escovado, deverão V. Exas. considerar para efeitos de orçamentação letras do tipo Swis721, com altura de 0,20 m e largura 0,14 m. As letras serão recortadas e deverão ter os seguintes dizeres: CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA; - Relativamente ao equipamento previsto no Grupo E - artigo 3.5 relativo a caixa de retenção de gorduras,

deverão V. Exas., considerar para efeitos de orçamentação uma caixa de retenção de gorduras em aço inoxidável com capacidade de 80 litros; - Relativamente ao Grupo referente a ELECTRICIDADE, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS E ITED, constante do mapa de medições, para efeitos de orçamentação deverá apenas ser fornecido o preço global para este grupo; - Relativamente ao Grupo referente a REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, constante do mapa de medições, para efeitos de orçamentação deverá apenas ser fornecido o preço global para este grupo. Do exposto propõe-se a aprovação dos esclarecimentos prestados, juntando-se à peças patentes em concurso. Do presente se deverá dar conhecimento aos interessados e proceder à publicação de aviso, advertindo da sua existência e da sua junção às peças patentes em concurso >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de se proceder de acordo com a informação técnica prestada.**

**-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – RECLAMAÇÃO DO EMPREITEIRO CONSTRUÇÕES J.J.R & FILHOS, S.A / FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA., APENSA AO AUTO DE VISTORIA DE VINTE (20) DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE.**

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da Vistoria realizada no dia 20 de Junho de 2007, o consórcio adjudicatário da empreitada em epígrafe requer a anexação, ao auto elaborado, de uma reclamação, nos termos que constam da peça que ao mesmo auto foi anexada, cujo teor se dá por reproduzido. Relativamente à reclamação apresentada somos a informar:

- Ponto 1.º - “Efeito do Auto”.

Como bem explicito no Auto de Vistoria (de 20 de Junho de 2007), esta teve como objectivo a verificação dos “ trabalhos que compõem a empreitada, verificando-se que “a obra não se encontra em perfeitas condições de utilização, pelo que o empreiteiro deverá tomar as necessárias providências com vista a realização de correcções, que possibilitarão posterior recepção da mesma”.

Conclui-se portanto e de acordo com o conteúdo da própria reclamação que “o presente

auto de vistoria não corresponde à recepção provisória da obra” e como em seguida reforçam “não existe nesta data qualquer recepção”.

Assim, não entendemos a seguinte alusão “A presente vistoria corresponde à intenção de justificar a aplicação de uma multa contratual por pretensão atraso na execução, fazendo reportar a esta data a recepção provisória da obra”.

Pois a verdade é que a obra não se encontra, à presente data, recebida, na medida em que não se encontra concluída, como decorre da própria leitura do Auto elaborado na indicada data.

Assim, não se deverá aceitar como válida toda e qualquer tentativa de justificar o injustificável, como a tentativa de argumentação apresentada nas alíneas a), b) e c) da reclamação apresentada. Mais uma vez relembramos, a obra não está concluída e por conseguinte não está, nem poderá estar recepcionada.

Toda e qualquer tentativa de provar o contrário deverá ser declinada. Até à presente data não houve por parte do consórcio a humildade de reconhecer os factos. A obra sofreu atrasos que só a si são imputáveis e como tal só a este deverão ser imputadas responsabilidades. Como exemplo destes factos, ateste-se uma situação, a última, bem representativa do atrás exposto, na sequência da instalação do Posto de Transformação, que só vem a ocorrer no início de Junho de 2007 e, só após questionados pela autarquia, relativamente à conclusão deste trabalho, obtivemos como resposta “foi substituído encontrando-se devidamente instalado o equipamento previsto há bastante tempo”. Será esta a forma de tratar o assunto? Não informam a autarquia quando iniciam nem quando terminam o trabalho e ainda referem na reclamação passando a citar “Em 2007.02.24 o município requereu a entrega de todas as chaves da obra, assinando um termo de responsabilidade, e passando a ser a única entidade com acesso ao local, controlando em exclusividade todo o espaço desde aquela data”. Então como entraram para fazer o trabalho? Com autorização de quem?

Refuta-se, por conseguinte, e por ser falsa, a afirmação de que a partir de 24 de Fevereiro de 2007, só o Município passou a ter acesso ao local. Pois a verdade é que, mesmo após essa data, o consórcio empreiteiro da obra prosseguiu com a realização de trabalhos com vista à conclusão da mesma, o que significa que continuou a ter acesso ao local da dita obra, sendo igualmente falso que, a partir de 2/06/2006, o Município tenha tomado posse, de facto, do local da obra.

Perguntamo-nos, não quererão assumir o facto comprovado, que aliás despoletou esta vistoria, que só agora procederam à instalação do Posto de Transformação!?

Decorre da lei que toda e qualquer obra possui um prazo e que o mesmo deverá ser respeitado, não será esta questão mais pertinente que a questão de forma aludida para tentar, agora sim, e não como referido na reclamação, justificar a não aplicação de uma multa. A autarquia não pretende aplicar uma multa por “pretensão atraso na execução”, este atraso é real e contínua a contar. Mais uma vez se refere a obra não está concluída e como tal não pode ser recebida.-----

Assim, assistimos a uma manobra ludibriatória de subversão de acontecimentos, numa tentativa, essa sim de tentar validar um acto tacitamente e, como tal, anular outro. Através do ofício n/Ref. 02254 de 15 de Fevereiro de 2007, entende-se que somos a declinar todo e qualquer tentativa de recepção da obra por parte do consórcio adjudicatário, entendendo-se que nada de substancial ocorreu que levasse a autarquia a alterar o resultado da vistoria anteriormente realizada em 6 de Julho de 2006.-----

Existe direito à aplicação de multa, desde o momento que o empreiteiro incorreu em falta, a qual ainda não está sanada, como tal, não havendo justificação válida perante o dono de obra, o consórcio apenas se deverá conformar com os factos e assumir as suas responsabilidades. Toda e qualquer tentativa de impedir que a autarquia exerça os seus direitos, invocando hipotéticos erros de forma parece-nos extremamente injusto.-----

Erros de forma são fáceis de cometer e, mais fáceis ainda de sanar, no entanto, quando falamos no atraso verificado nesta obra algo mais grave ocorreu que uma mera questão de forma. Um erro de forma, na medida em que é facilmente sanável, e uma vez que pode ocorrer sem intenção factual, não poderá em justiça, invalidar a aplicação de uma multa com origem em factos bastante mais graves e que até à presente data não foram sanados como se constata através da leitura do Auto de Vistoria de 20 de Junho.-----

Para terminar relativamente ao último parágrafo do Ponto 1.º da reclamação, a autarquia não designa o Auto realizado como auto de “recepção provisória”, nem o propósito da vistoria seria esse. Não poderá, também, considerar a obra recebida tacitamente em 2007.03.08, pois à presente data a mesma ainda não se encontra concluída e, como tal, não reúne as condições necessárias para a realização da recepção provisória.-----

Por outro lado, o empreiteiro procura fazer crer que terá ocorrido recepção provisória tácita, por via do alegado decurso do prazo de 22 dias, contado a partir da data em que foi solicitada a vistoria.-----

Também nesta parte lhe não assiste razão.-----  
Efectivamente, existe um pedido de vistoria, para efeitos de recepção provisória da obra, apresentado pelo empreiteiro em 2 de Fevereiro de 2007, sendo certo que, de

acordo com o nº 5, do art. 217º do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Dec – Lei nº 59/99, de 2 de Março, o dono da obra deverá proceder à vistoria nos 22 dias subsequentes ao pedido do empreiteiro, sob pena de operar a recepção provisória tácita.-----

No entanto, este mecanismo, previsto no nº 5 do referido art. 217º, só é accionável, nos casos em que, naturalmente, o pedido de vistoria seja formulado após a conclusão da obra, como, de resto, resulta do nº 1 do mesmo art. 217º, sendo certo que estamos perante dois preceitos legais relativamente aos quais existe uma relação de complementaridade, não podendo o referido nº 5 ser analisado isoladamente.-----

Interpretação diversa, poderia conduzir a soluções absurdas, como, por exemplo, o caso da recepção provisória ser solicitada pelo empreiteiro no dia seguinte ao do início dos trabalhos e o dono da obra ver-se obrigado a efectuar a vistoria, sob pena de se vir a considerar efectuada tacitamente a recepção provisória da obra.-----

Ora, no caso em apreço, a verdade é que a obra, à data do referido pedido de vistoria, não se encontrava concluída, pelo que, não se mostrava preenchido um dos requisitos legais previstos no nº 1 do art. 217º, de cuja verificação depende a possibilidade legal de solicitar a vistoria.-----

Aliás, a esse pedido de vistoria, deu o dono da obra resposta cabal, onde identificou, de forma clara e fundamentada, os motivos pelos quais entendeu não haver lugar à realização da pretendida vistoria. (cfr. o já referido ofício do dono da obra, dirigido ao empreiteiro em 15 de Fevereiro de 2007, com a refª 02254).-----

Por tudo quanto acima ficou exposto, afigura-se claro não poder, o empreiteiro, reclamar a recepção provisória da obra, obtida tacitamente.-----

- Ponto 2.º - “Dos Trabalhos Verificados”.-----

Somos a declinar toda e qualquer argumentação constante neste parágrafo. A referir:----

- a obra não está recebida provisoriamente.-----

- os trabalhos levados a cabo pelo dono de obra surgem naturalmente na sequência dos trabalhos perpetrados pelo empreiteiro, como tal não deverão ser apelidados de “alterações”.-----

- nada impede que o dono de obra execute trabalhos complementares à empreitada.-----

- caso a obra estivesse concluída e recebida estes trabalhos ocorreriam sem qualquer conhecimento por parte do empreiteiro.-----

- não é intenção do dono de obra responsabilizar o consórcio por trabalhos que não estão incluídos na empreitada.-----

- os trabalhos descritos, em momento algum, afectaram ou influenciaram negativamente os trabalhos da empreitada.-----

- estes trabalhos, como é óbvio não serão considerados para efeitos de vistorias a realizar no âmbito da empreitada de construção do aeródromo.-----

- Ponto 3.º - “Da Utilização do Espaço da Obra”.-----

Relativamente a este ponto refere-se que não sendo imputáveis ao dono de obra os atrasos verificados na empreitada, a utilização do espaço poderá ser entendida como uma atitude mitigadora por parte do dono de obra, no sentido de minimizar os danos reais sofridos com o atraso da intervenção. Atente-se, se o dono de obra fosse reportar para o final dos trabalhos todas as intervenções complementares realizadas depois de concluída a empreitada, estes trabalhos ainda não teriam sido iniciados. Estes factos contribuiriam isso sim para aumentar os danos reais sofridos pelo dono de obra, mais uma vez se referindo originados pelo atraso registado na empreitada.-----

Todos os trabalhos incluídos na empreitada têm um período de garantia de cinco anos, este período só produz efeito a partir da recepção provisória, a qual ainda não ocorreu. Mais uma vez se refere que o dono de obra não é responsável pelos atrasos registados na empreitada, pelo que não poderá assumir quaisquer responsabilidades com origem nestes factos.-----

- Ponto 4.º - “Das Faltas Apontadas na Listagem Anexa”.-----

É objectivo único e exclusivo do dono de obra que o empreiteiro assuma, onde tem de assumir, as suas responsabilidades e proceda à execução dos trabalhos contratados, de acordo com as prescrições do caderno de encargos e das regras da boa arte. Nem mais nem menos, apenas isso.-----

- Ponto 5.º - “Conclusão”.-----

O período de garantia da obra ainda não começou a operar pois a obra ainda não foi recebida. A obra não está concluída, pelo que não pode ser recebida, prova disso decorre do conteúdo do próprio auto realizado em 20 de Junho de 2007. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de enviar o teor da presente informação ao Consórcio por carta registada com aviso de recepção.-----**

**-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----**

-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de

Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----1- **Estudo Prévio para a Remodelação do Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor.**-----

-----2- **Ampliação do Aeródromo de Ponte de Sor.**-----

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.**-----

-----**ESTUDO PRÉVIO PARA A REMODELAÇÃO DO LARGO 25 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Verificou-se que a efectivação do traçado viário definido para o cruzamento entre o Largo 25 de Abril e o novo arruamento que liga à Escola João Pedro de Andrade, tal como definido no Plano de Pormenor da Tapada do Telheiro, agravou os problemas de tráfego nesta zona bastante sensível. Os principais problemas que se constataam são ao nível da visibilidade de automobilistas e peões. No sentido de tentar minorar as deficiências do traçado viário, a Divisão de Arquitectura e Planeamento foi incumbida de propor a intervenção cujo *Estudo Prévio* agora se apresenta para apreciação superior. A versão final do *Estudo Prévio* foi apreciada positivamente (embora em reunião informal efectuada no dia 9 de Julho de 2007) pelo Eng. Bucho do Instituto das Estradas de Portugal, Delegação de Portalegre. Os estudos efectuados conduziram a uma solução que se caracteriza, genericamente, pelos seguintes aspectos: - Recuperar a centralidade do Palácio da Justiça, alinhando o novo traçado pelo eixo da sua fachada principal. Ao ser transferido o cruzamento para esta nova posição, aumenta-se o ângulo de visão para ambos os lados e também a distância relativa para mudanças de direcção com mais segurança. - As novas vias propostas possuem uma faixa de rodagem com 5 m de largura para cada sentido, no seguimento das vias já construídas junto da Escola João Pedro de Andrade. Foram dotadas de um separador central que permitirá “zona de descanso” para as passeadeiras de peões,



permitindo fluxo automóvel mais rápido e travessias mais seguras. - Na Rua Alexandre Herculano foram colocadas duas passadeiras de peões e propõe-se a construção de passeios para os peões nos locais onde actualmente não existem. Junto das passadeiras poderão eventualmente ser colocados semáforos com accionamento por botão de pressão, cuja solução deverá ser equacionada posteriormente no âmbito dos estudos da sinalização a implantar nesta área. - A eliminação da placa central existente actualmente no Largo 25 de Abril permite a ampliação dos passeios junto das construções existentes, factor que se considera bastante positivo dado tratarem-se maioritariamente de edifícios com atendimento público (Paços do Concelho, Farmácia, Comércio e Escritórios). - A ampliação em 2 lugares da “bolsa de estacionamento” existente no lado poente do Largo, bem como a criação de mais uma “bolsa” com 18 lugares e a criação de três lugares ao longo da via para uso da Farmácia (num total de 23 lugares). De referir que a placa central actualmente existente permite 20 lugares de estacionamento, havendo, portanto, um acréscimo de 3 lugares. - Os acabamentos de pavimentos e o mobiliário proposto são os que se apresentam no desenho n.º 2 do Estudo Prévio >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do respectivo Estudo Prévio para a Remodelação do Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor.-----**

**-----AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião da Câmara Municipal realizada em 7 de Fevereiro de 2007 foi deliberado que os serviços dessem início ao procedimento para desafecção de uma área de, aproximadamente, 223.600 m<sup>2</sup> da REN, para ampliação do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor. Na sequência desta deliberação e para se proceder à desafecção foi presente à Assembleia Municipal a proposta para Emissão de Declaração de Interesse Municipal para o referido projecto, a qual foi aprovada. Entretanto, foi o Aeródromo Municipal de Ponte de Sor escolhido para Base Principal da Protecção Civil Nacional. Face à escolha, foi necessário proceder à rectificação da área prevista para a ampliação, pelo que se junta planta com a implantação prevista para a pista, edifícios e área de protecção, já de acordo com as ultimas exigências. Junta-se informação sobre o enquadramento da localização do aeródromo em PDM prestada pela Divisão de Obras Particulares. Face ao exposto, propõe-se:-----

- que seja aprovado o anteprojecto, o qual prevê uma pista de comprimento 1.499 metros e uma área de ampliação de, aproximadamente, 76.8 ha;-----  
- que, tendo em conta que se trata de uma ampliação do Aeródromo existente, se declare pela inexistência de localização alternativa;-----  
- que se envie à CCDR Alentejo processo para emissão do Reconhecimento do Interesse Público, conforme disposto na alínea c) do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei 180/2006, de 6 de Setembro, que define o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional;-----  
- que se envie à Comissão da Reserva Agrícola Nacional os elementos necessários para desafecção da área inserida na RAN;-----  
- solicitar à entidade respectiva autorização, caso seja necessário o abate de alguma árvore incluída na zona de protecção aos montados de sobro e azinho.-----  
Face ao comprimento previsto para a pista e ao disposto no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, não é necessário elaborar estudo de impacte ambiental.-----  
De salientar que o traçado das linhas de média tensão que atravessavam o aeródromo já foi alterado. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar na íntegra a Informação Técnica prestada e as propostas nela contidas; 2- Que os respectivos Serviços da Autarquia dêem cumprimento ao estabelecido nas propostas apresentadas.-----**

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Chefe de Secção em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

-

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Isidro Carvalho da Rosa**

---

**Joaquim Augusto Guiomar Lizardo**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**

